



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO n. 13/2026

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO ☒

REJEITADO ☐

08 de JUNHO de 2026.

Adelmar

Presidente

Propõe que o Executivo Municipal estude a possibilidade de que seja alterado o inciso I, do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.384/2025, que Dispõe sobre as diretrizes de arruamento para implantação do sistema viário básico, constante do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo – PDUOS de Pranchita – PR e dá outras providências.

DANIEL SOUZA DA LUZ, Vereador com Assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem juntamente com os demais que com a presente concordam, propor o constante da súmula desta Indicação:

JUSTIFICATIVA:

A pedido de diversos produtores rurais, venho através do presente requerer que o inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.384/2025, que Dispõe sobre as diretrizes de arruamento para implantação do sistema viário básico, constante do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo – PDUOS de Pranchita – PR e dá outras providências, após prévia consulta popular através de audiência pública, passe a constar com as seguintes dimensões:

CV - Caixa total da via mínima: 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros);

PR - Pista de rolamento mínima: 8,00 m (oito metros);

FR - Faixa de rolamento mínima: 3,00 m (três metros);

FA - Faixa de acostamento mínimo: 1,00 m (um metro);

BQ - Banqueta de grama: 0,80 m (oitenta centímetros), faixa de isolamento entre o calçamento e áreas de drenagem, não obrigatório;

FD - Faixa de domínio: 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), contados do eixo da pista de rolamento.

Assim, certo da compreensão dos senhores Vereadores acerca do que proponho por ser medida de interesse público, coloco em análise a presente Indicação.

Pranchita/PR, 03 de Junho de 2026.

Daniel Souza da Luz
DANIEL SOUZA DA LUZ
Vereador